|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 1215559/2020, 1216713/2020, 1208102/2020, 1214613/2020, 1213301/2020, 1208615/2020, 1207967/2020 |
| INTERESSADO | Egressos do Centro Universitário Tiradentes |
| ASSUNTO | Solicitação de Registro Profissional |
| DELIBERAÇÃO N° 097-2020 CEF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 18 de dezembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

**Considerando** Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 5º, que determina o prazo de validade e condições para o registro provisório e definitivo;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7°, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7° parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

**Considerando** Deliberação CEF-CAU/BR nº 043/2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento e aprova o resultado do cálculo de tempestividade para o Centro Universitário Tiradentes;

**DELIBERA:**

1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **CPF** | **Nome** |
| 083.794.954-89 | BRENDA CARINA GOUVEA MACIEL |
| 066.020.974-82 | DAYANNE LÊDA FREIRE CARDOSO MOURA |
| 071.488.464-20 | FRANCISCO JOSÉ DE LIMA NETO |
| 077.068.594-36 | JANMYS GREGORY RAMALHO DA SILVA |
| 120.748.364-81 | JOÃO EVERTON FERREIRA RESENDE |
| 074.414.514-77 | MICHERLANDE MARIA BRITO DA SILVA |
| 068.446.104-83 | RENATA FERREIRA DA SILVA |

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Gianna Melo Barbirato, Ricardo Victor Rodrigues Barbosa e José Rafael dos Santos Cordeiro, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 18 de dezembro de 2020.

**GIANNA MELO BARBIRATO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA ­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro